

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 2658-2018

Proc.: 113-2014-M Req.: 1685-2018 PT: 2826-2018 Vencimento: 24/05/2022

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 579-NM, publicado no Diário Oficial nº 5.095, quinta-feira, 19 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA 07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente licença, nos termos e condições a seguir especificados:

1 - DADOS DO PROPRIETÁRIO

- 1.1 - Nome: FFGU INCINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
- 1.2 - CPF/CNPJ: 15062166000100
- 1.3 - RG/Inscrição Estadual: 0-
- 1.4 - Endereço: RODOVIA BR 153 KM 480; ZONA RURAL ; PARAÍSO DO TOCANTINS-TO; CEP: 77000000

2 - DADOS DA PROPRIEDADE

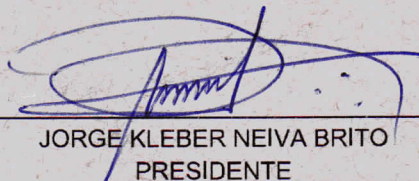
- 2.1 - Nome: RODOVIA BR 153 KM 480
- 2.2 - Localização: ZONA RURAL
- 2.3 - Município: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
- 2.4 - Tipo de documento do Imóvel: CERTIDAO DE INTEIRO TEOR DA MATRICULA
- 2.5 - Coordenadas geográficas: Latitude: 10°15'42,85" Longitude: 48°52'58,49"
- 2.6 - Área total da propriedade/escriturada: 0,0000 ha

3 - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

- 3.1 - Atividade: INDUSTRIA EM GERAL
- 3.2 - Finalidade: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL PARA INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
- 3.3 - Porte: JURIDICA PEQUENA
- 3.4 - Grupo: INDUSTRIA
- 3.5 - Resp. Técnico: RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ
- 3.6 - Reg. Conselho: 10250/D - MS

VIDE VERSO CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES GERAIS

Palmas-TO, 24/05/2018



JORGE KLEBER NEIVA BRITO
PRESIDENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 2658-2018

Proc.: 113-2014-M Req.: 1685-2018 PT: 2826-2018 Vencimento: 24/05/2022

4 - CONDICIONANTES

Apresentar relatório anual de medições de Dioxinas, Furanos e Metais Pesados, com resultados conclusivos elaborado pelo responsável técnico do empreendimento.

5 - OBSERVAÇÕES GERAIS

I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;

IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;

V - Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicados ao NATURATINS;

